



## LEI Nº 2455/2022

### DECLARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CARANDAÍ, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural e Esportiva de Carandaí**, fundada em 20 de outubro de 2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 28.932.513/0001-50, com sede na Alameda Germano Nogueira, nº. 135, Fundos, no Município de Carandaí/MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## LEI Nº 2456/2022

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A PRESTAR O BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO "ALUGUEL SOCIAL" ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDIAM EM IMÓVEIS CONSIDERADOS COMO DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO PERMANENTE POR LAUDO DA COMPDEC, SITUADOS PRÓXIMO À DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA-MG**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam nos imóveis considerados como de risco geológico-geotécnico permanente, na localidade Caieira Velha próximo às limitações entre o Bairro Herculano Pena, em Carandaí - MG e o Município de Caranaíba-MG.

**Parágrafo Único.** A concessão de Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 18 (dezoito) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Carandaí.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, será dispensável a comprovação precisa de residência no Município de Carandaí.

**Art. 3º.** No caso de as famílias assistidas serem residentes na área pertencente ao Município de Caranaíba, a concessão do "Aluguel Social" será condicionada à assinatura de Termo de Cooperação Mútua (Convênio) estabelecendo as obrigações de retificação de cadastros nos serviços de saúde, assistência social e quaisquer outros serviços públicos municipais.

**Art. 4º.** O valor máximo a ser repassado às famílias beneficiadas pelo "Aluguel Social" será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais.

**§ 1º.** Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Aluguel Social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel.

**§ 2º.** Será dada preferência para o recebimento do benefício à família que possua, nessa ordem, as seguintes condições:

I – maior risco de habitabilidade, conforme parecer técnico da Defesa Civil;

II – presença de crianças de 0 a 12 anos;

III – pessoas com deficiência ou acamadas e idosos a partir de 60 anos.

**Art. 5º.** Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Lei, os imóveis localizados no Município de Carandaí, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

**Art. 6º.** A escolha do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

**Art. 7º.** A Administração Pública Municipal não será responsável por quaisquer ônus financeiros ou legais com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

**Art. 8º.** O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º.** A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

**§ 2º.** O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

**§ 3º.** A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

**§ 4º.** Será de responsabilidade do beneficiário, o pagamento mensal das tarifas de água e esgoto, bem como energia elétrica.

**Art. 9º.** O benefício eventual "Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, quantas vezes for necessário, até a completa resolução da situação dos desabrigados.

**Art. 10.** É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.

**Art. 11.** O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implica no desligamento do beneficiário do Aluguel Social.

**Art. 12.** Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei e outras determinações, mediante documento legal, que se fizerem necessárias posteriormente;



II – sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento do aluguel residencial; ou

IV – deixar de ocupar o imóvel locado.

**Art. 13.** Ato do Poder Executivo disporá sobre procedimentos operacionais de pagamento do Aluguel Social e quaisquer omissões que inviabilizem a aplicação desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2022.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## LEI Nº 2457/2022

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para acobertar as despesas com o Aluguel Social as famílias que residiam em imóveis considerados como risco geológico-geotécnico permanente por laudo da COMPDEC. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.017.001 – Sec. De Assistência Social	08.244.0801-2.320 – Aluguel Social	3.3.90.48.00–Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas - Fonte -100	R\$ 129.600,00

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.016.002 – Sec. De Obras Públicas	15.452.-2.135 – Manut. Serv. Limpeza Pública	3.3.90.48.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte - 100	R\$ 129.600,00

**Art. 3º.** Para garantir ao crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2453/2021.

**Art. 4º.** Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no art. 5º Lei Orçamentária 2454/2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5879/2022

### **CANCELA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

**CONSIDERANDO** as legislações federais, estaduais e municipais, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID 19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Superior Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia a Administração Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da pandemia, adotando como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que mesmo com estas medidas e recomendações preventivas está ocorrendo uma nova onda de contágio pela variante Ômicron, devido ao relaxamento sistemático da população nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações ocorridas, ocasionando aumento de casos de infecções;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID 19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar aglomerações de pessoas;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Tendo em vista os prejuízos causados à saúde da população carandaiense, devido às aglomerações, **FICAM CANCELADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, TODAS AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2022 E A ELAS RELACIONADAS, SEJAM EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS.**

**Art. 2º.** Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com recursos públicos e que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissão do coronavírus.

**Art. 3º.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, implica na aplicação da multa prevista no art. 9º da Lei nº 2364/2020, sem prejuízo das sanções penais pela autoridade competente, a quem caberá impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20.08.1977, que tipifica esta transgressão com crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

**Art. 4º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID 19, no Município de Carandaí, ou de acordo com interesse da Administração Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5880/2022

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada Marília Trindade de Andrade Nascimento, CPF nº 030.382.286-48, dos 02 (dois) cargos de carreira de Professor I, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 07.02.2022.

**Parágrafo Único.** A servidora designada exercerá suas funções na Escola Municipal Antônio Vicente Barbosa – Comunidade de Campestre e nas Turmas vinculadas na Comunidade dos Moreiras.

**Art. 2º.** A servidora opta pelos vencimentos de seus 02 (dois) cargos de carreira de Professor I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5882/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º.** Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no Exercício de 2022, as seguintes datas:

I – Dia 28 de fevereiro – segunda-feira

II – Dia 01 de março - terça-feira

III – Dia 02 de março - quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º.** Fica ressalvada, nestas datas, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, segurança dos prédios públicos, entre outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos.

**Parágrafo Único.** Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde de enfrentamento ao coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com atenção aos pacientes infectados, aos que necessitarem de realização de exames e aqueles que aguardam pelos resultados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5883/2022

### Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Carandaí e contém outras providencias

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Micael Marcos Diniz da Mata, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Alex Sandro Simões da Cunha para substituir o servidor exonerado;

CONSIDERANDO que de acordo com as disposições do Decreto nº 5276-2020, que regulamentou a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, o Secretário Municipal de Obras é membro nato desta instituição;

CONSIDERANDO que dessa forma deverá ser promovida a substituição do servidor exonerado pelo novo titular da pasta naquele conselho;

### DECRETA

Art. 1º. Fica substituído membro nato representante da Secretaria Municipal de Obras, servidor Micael Marcos Diniz da Mata, pelo servidor Alex Sandro Simões da Cunha no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, passando, a partir desta data, a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Célio Aguinaldo Manulli – Titular

- Wellington Luis Alves - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Marcelo Wagner de Oliveira – Titular

- Érica Rodrigues dos Santos - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras

- Alex Sandro Simões da Cunha – Titular

- Joaquim Ernesto Vicentino - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Luis Arthur Amaral Silva – Titular

- Leonardo José Martins Viana - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí

- Sergio Henrique de Miranda – Titular

- Elmaia Kene da Silva – Suplente

Representantes da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade do Souza

- Irineu Paulo Furtado – Titular

- Joaquim Gabriel da Silva – Suplente

Representantes da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade de Hermilo Alves

- João Roberto de Aquino – Titular

- Geralda Márcia da Silva Aquino – Suplente

Representantes da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade de Pedra do Sino

- Flavio Sezio da Costa – Titular

- Maria das Dores da Silva Santos – Suplente

Representantes da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade do Tabuleiro

- Ailton Geraldo da Silva Cunha – Titular - PRESIDENTE

- Aloísio José Montes – Suplente

Representantes da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Comunidade da Matizada

- Vicente Marco de Paula – Titular – VICE-PRESIDENTE

- Alessandra de Oliveira Silva Paula – Suplente

Representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

- Rodrigo de Faria Paiva – Titular

- José Alcides Cobucci - Suplente

Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- Emater

- Mahmud Abbas Raslan – Titular





- Maria Helena Pedroso – Suplente

**Art. 2º.** As funções dos membros nomeados neste Decreto são consideradas como “munus publicum”, de relevantes serviços prestados à comunidade, sem remuneração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5778-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

Justino Martins Neto

Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ressalvar que a servidora Lauriene Grasielle Damasceno dos Anjos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que se encontra em gozo de férias anuais, concedidas através da Portaria nº 081-2022, por ser um dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Seleção, deverá, quando necessário e devidamente convocada, comparecer às reuniões da comissão durante o período do benefício concedido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 085/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Leonardo José Martins Viana, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 0556, datado de 07.02.2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Leonardo José Martins Viana, ocupante do cargo de Zelador do Parque Florestal, no período de 21.02.2022 a 22.03.2022 (Gozo: 21.02.2022 a 07.03.2022 e de 01.12.2022 a 15.12.2022).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 086/2022

### EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;  
**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Maria Fragassi Lago, protocolado em 07.02.2022, sob o nº 0541;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora Maria Fragassi Lago, de seu cargo de carreira de Professor II, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 087/2022

### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Daniela Aparecida Rodrigues Damasceno Paula, protocolado em 07.02.2022, sob o nº 0543;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade à servidora Daniela Aparecida Rodrigues Damasceno Paula, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, do período de 01.02.2022 a 30.07.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 088/2022

### **AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Ana Lúcia Moreira, protocolado em 04.02.2022, sob o nº 0515, onde requer averbação de tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

**CONSIDERANDO** que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Averbar o tempo de serviço da servidora Ana Lúcia Moreira, ocupante do cargo de Professora I, constante de 1.013 (hum mil e treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o qual deverá constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 089/2022

### **AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Alice Aparecida Vicentino de Carvalho, protocolado em 03.02.2022, sob o nº 0481, onde requer averbação de tempos de contribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

**CONSIDERANDO** que as contagens de tempo da servidora estão devidamente demonstradas nas Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Averbar 02 (dois) tempos de serviço da servidora Alice Aparecida Vicentino de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constantes, um de 2.130 (dois mil, cento e trinta) dias, e a outro de 1.133 (um mil, cento e trinta e três) dias, perfazendo um total de 3.263 (três mil, duzentos e sessenta e três) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG-MG, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



**05º CONVOCAÇÃO DE POSSE**  
**CONCURSO 01/2020**

O Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Sr. Alex Sandro Simões da Cunha nomeado nos termos do Decreto nº 5692/2021, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Sr. Presidente no ato publicado no Diário Oficial do Município de Carandaí no dia 08/02/2022, para cerimônia de posse nos cargos que será realizada no dia 10/02/2022, às 09:00 horas no prédio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clovis Teixeira de Carvalho, 250 - Rosário.

Informamos que, caso os candidatos abaixo relacionados não compareçam para a posse, a Administração entenderá que sua ausência importará em desistência para assumir o cargo, ressalva-se as ausências justificadas e comprovadas.

Classif	NOME	CARGO
3º	Guilherme Henrique de Paula Vieira	Recepcionista
4º	Ana Carolina Tavares	Recepcionista
2º	Joice Aparecida de Sousa Vieira	Agente Controle Faturamento
9º	Izaías Raimundo de Oliveira	Enfermeiro

Carandaí, 08 de Fevereiro de 2.022

---

Denílson Hermes da Cunha  
Diretor Presidente Interino





**22º CONVOCAÇÃO DE POSSE**  
**CONCURSO 02/2015**

O Hospital Municipal Santana de Carandaí - MG, representado pelo Diretor Presidente Interino, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 02/2015, para reunião de posse a ser realizada às 09:30 horas do dia **10/02/2022** no Hospital Municipal Santana de Carandaí.

Informamos que, caso os candidatos abaixo relacionados não compareçam para a posse, a Administração entenderá que sua ausência importará em desistência para assumir o cargo, ressalva-se as ausências justificadas e comprovadas.

NOME	CARGO
Dalva Ferreira de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais

Carandaí, 08 de Fevereiro de 2022.

---

**Denílson Hermes da Cunha**  
Diretor Presidente Interno

## DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Geraldo da Cruz, responsável pelo Departamento de Pessoal, declaro que a candidata Adriana Aparecida de Sales Silva, aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada para apresentação de documentos, na data de 07/01/2022 conforme publicação do Diário Oficial do Município e nos locais de costume, não se apresentou no período determinado em edital e na Lei Ordinária nº 2295/2018, desistindo assim em caráter definitivo, e de forma irrevogável da nomeação para o referido cargo público, podendo o Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí desde já, caso lhe convenha, convocar o candidato imediatamente classificado no Concurso Público.

Carandaí, 08 de fevereiro de 2022.

---

Marcos Geraldo da Cruz



## Convocação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de seu Departamento Pessoal, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a apresentar junto a este Departamento "Declaração de Compatibilidade de horários, devidamente registrada em Cartório", conforme prescreve a Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Municipais de Carandaí, até o dia 11/02/2022 às 16:00h.

Nome	Classificação
Gilmara Trindade Gonçalves	8º

Assim depõe a Constituição Federal de 1.988:

"Os candidatos que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá apresentar, declaração recente de compatibilidade de horários emitida por órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas 'a', 'b' e 'c', do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal."

Ainda o Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 2295, prescreve que:

"Art.134 - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida, a percepção simultânea de vencimentos de cargo ou emprego público efetivo, exceto quando oriunda da acumulação de:

- a) 2 (dois) cargos de professor;
- b) 1 (um) cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."

Desta forma, diante do acima exposto, mesmo sendo possível a acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privados de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, mostra-se necessária a apresentação de Declaração de compatibilidade de horário, registrada em cartório, uma vez que a candidata possui um vínculo junto a Instituição, tornando necessária a comprovação de disponibilidade para assumir um outro cargo contratado.

O não comparecimento para entrega do documento acima citado no prazo legal implicará na desistência da candidata classificada, podendo a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí caso lhe convenha convocar o candidato imediatamente posterior.

Carandaí, 08 de fevereiro de 2022

Marcos Geraldo da Cruz  
Departamento Pessoal



## 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

**Contratante:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

**Contratada:** Exata Industria e Comercio LTDA

**CNPJ sob o nº** 17.591.262/0001-70

**Processo Licitatório:** 035/2021

**Pregão Eletrônico:** 030/2021

**Objeto:** O reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

**Valor acrescido:** R\$139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 08 de fevereiro de 2022

**Signatários:** Denilson Hermes da Cunha (pela contratante) e Sara Nunes de Souza (pela contratada).

## HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

Ratificação da Dispensa nº 002/2022, Processo Administrativo nº 002/2022 nos termos do que preceitua o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Objeto:** Aquisição de Guia Farmacêutico - Brasíndice, para o processo de consulta a pesquisa de preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, a fim de atender ao Setor de Faturamento da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Vencedor:** Andrei Publicações Medicas Farmacêuticas Técnicas LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, Valor: R\$1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

**Prazo contratual:** 12 (doze) meses

Denilson Hermes da Cunha - Diretor Presidente Interino.



## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 2/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância parágrafo único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de combustível.

**EMPRESA VENCEDORA:** Posto Esperança Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 17.719.444/0001-84.

**VALOR TOTAL:** R\$4.314,00 (quatro mil e trezentos e quatorze reais).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo Carandaí, 7 de fevereiro de 2022.

COR JESUS MORENO-Presidente da Câmara Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 3/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância parágrafo único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- Supermercado Álvaro Tavares e Áurea Ltda, inscrita no CNPJ nº. 38.648.671/0001-36; e

- Panificadora GMelo Ltda. inscrita no CNPJ nº. 02.515.531/0001-42.

**VALOR TOTAL:**

- Supermercado Álvaro Tavares e Áurea Ltda.: R\$1.146,00

- Panificadora GMelo Ltda.: R\$ 5.850,00

**Total: R\$6.996,00**

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo Carandaí, 7 de fevereiro de 2022.

COR JESUS MORENO-Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Posto Esperança Ltda.

**CNPJ nº.** 17.719.444/0001-84

**PROCESSO LICITATÓRIO nº.** 2/2022

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 2/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de combustível

**VALOR GLOBAL:** R\$4.314,00 (quatro mil e trezentos e quatorze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 31/12/2022

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Panificadora GMelo Ltda.

**CNPJ nº.** 02.515.531/0001-42

**PROCESSO LICITATÓRIO nº.** 3/2022

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 3/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios

**VALOR GLOBAL:** R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 31/12/2022

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carandaí

**CONTRATADA:** Supermercado Álvaro Tavares e Áurea Ltda.

**CNPJ nº.** 38.648.671/0001-36

**PROCESSO LICITATÓRIO nº.** 3/2022

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 3/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios

**VALOR GLOBAL:** R\$1.146,00 (mil e cento e quarenta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 31/12/2022



## PORTARIA Nº 2/2022

### CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO HERNANE DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor Tiago Hernane da Silva, protocolado sob o nº. 832, de 20/12/2021, solicitando 30 (trinta) dias férias referente ao período aquisitivo de 27/12/2020 a 26/12/2021;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, §3º da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias ao servidor **TIAGO HERNANE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Zelador**, referente ao período aquisitivo de **27/12/2020 a 26/12/2021**, a serem usufruídas em dois períodos:

**I - 4 (quatro) dias:** 21/02/2022 a 24/02/2022;

**II - 26 (vinte e seis) dias:** 02/08/2022 a 27/08/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 2 de fevereiro de 2022.

**COR JESUS MORENO**

**- Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

## PORTARIA Nº 3/2022

### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, Vereador Cor Jesus Moreno, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II e art. 71, III, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão especial, composta pelos Vereadores Naamã Neil Resende da Rocha, Valério Domingos de Sousa e Virgínia Maria de Queiroz, para apreciar o **Projeto de Decreto Legislativo 1/2022** - Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor André Gaudêncio Ignácio de Almeida.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 02 de fevereiro de 2022.

**COR JESUS MORENO**

**- Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta, do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2022. Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Sousa - Secretário.

## PORTARIA Nº 4/2022

### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, Vereador Cor Jesus Moreno, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, II e art. 71, III, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão especial, composta pelos Vereadores José Vicente de Oliveira, Marcos Felipe da Silva e Luiz Antonio Henriques Júnior, para apreciar o **Projeto de Decreto Legislativo 2/2022** - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Coronel PMMG Robson Garrido de Paiva Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 02 de fevereiro de 2022.

**COR JESUS MORENO**

**- Presidente da Câmara Municipal -**

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta, do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de fevereiro de 2022. Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Sousa - Secretário.



## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REALIZADA EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois e vinte e dois, às dezenove horas e vinte minutos, a Câmara Municipal de Carandaí reuniu-se ordinariamente, presidida pelo Vereador Cor Jesus Moreno e secretariada pelo Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Souza. O Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. Na chamada inicial, feita pelo Secretário, constatou-se a presença de todos os Vereadores. Havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra ao Secretário para a leitura do expediente do dia. **PRIMEIRA PARTE DA REUNIÃO – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** **Ofício 28/2022, do Ministério Público/Promotoria de Justiça/Carandaí**, informando o arquivamento de Notícia de fato 0132.21.000085-8, referente à eventuais irregularidades na tramitação do Projeto de Lei 2259/2021. **Ofício 1146/2021, Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal – Juiz de Fora**, informando a celebração de convênio para drenagem e recalpeamento de ruas localizadas no Bairro Estação no valor de R\$917.630,00. **Ofício s/n, Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal – Juiz de Fora**, informando a celebração de convênio para pavimentação de estradas vicinais no valor de R\$384.205,00. **Circular 33/2021, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais**, informando sobre Consulta Pública 26/2021. **Ofício 407/2021, do Gabinete do Prefeito**, respondendo o Requerimento 113/2021, do Vereador José Vicente. **Ofício 408/2021, do Gabinete do Prefeito**, respondendo o Requerimento 153/2021, do Vereador Marcos Felipe. **Ofício 3/2022, do Gabinete do Prefeito**, apresentando o Projeto de Lei 2299/2022 – *Ratifica alteração no contrato de consórcio do C/SALV e dá outras providências.* **Ofício 8/2022, do Gabinete do Prefeito**, encaminhando cópia de atestado médico expedido em favor do Prefeito Municipal Washington Luiz Gravina Teixeira. **Ofício 12/2022, do Gabinete do Prefeito**, apresentando o **Projeto de Lei 2300/2022 - Autoriza o Município de Carandaí a prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam em imóveis considerados como de risco geológico-geotécnico permanente por laudo da COMPDEC, situados próximo à divisa com o Município de Carandaí-MG; e o Projeto de Lei 2301/2022 – Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.** **Ofício 14/2022, do Gabinete do Prefeito**, apresentando o Projeto de Lei 2302/2022 – *Dispõe sobre a concessão de subvenção.* **Ofício 156/2021, do Hospital Municipal Sant'Ana**, respondendo o Requerimento 156/2021, do Vereador Felipe Costa. **Ofício 4/2022, do Vereador Marcos Felipe**, apresentando o **Projeto de Lei nº. 627/2022–Autoriza o Executivo a instituir no Calendário Oficial de Eventos, a Semana Municipal do Ciclismo, no âmbito do município de Carandaí e dá outras providências.** **Ofício 8/2022, da Mesa Diretora**, apresentando o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 1/2022 - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor André Gaudêncio Ignácio de Almeida.** **Ofício 9/2022, da Mesa Diretora**, apresentando o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 2/2022 - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Coronel PMMG Robson Garrido de Paiva Silva.** **Ofício 11/2022, dos Vereadores Israel, Naamã e Pedro Marconi**, apresentando a **Emenda Modificativa 1 ao Projeto de Lei 2300/2022 - Autoriza o Município de Carandaí a prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam em imóveis considerados como de risco geológico-geotécnico permanente por laudo da COMPDEC, situados próximo à divisa com o Município de Carandaí-MG.** **Ofício 1/2022, da Câmara Municipal de Ouro Branco**, informando a composição da Mesa Diretora para o exercício 2022. **Ofício 7/2022, da Câmara Municipal de Queluzito**, informando a composição da Mesa Diretora para o exercício 2022. **CO-05535/2021, da Telefônica**, respondendo as Representações 10/2021 e 27/2021, dos Vereadores Cor Jesus Moreno e Luiz Antonio Henriques Júnior. **Indicação 207/2021, da Vereadora Virgínia.** **Requerimento 163/2021, da Comissão de Participação Popular.** **Requerimento 1/2022, do Vereador Marcos Felipe.** **DESPACHO DAS CORRESPONDÊNCIAS:** O Presidente colocou à disposição dos Vereadores todas as correspondências recebidas, informando que estariam na Secretaria. Encaminhou o Projeto de Lei 2299/2022 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Encaminhou o Projeto de Lei 2300/2022 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Direitos Humanos, do Idoso, de Combate à Fome e à Pobreza. Encaminhou o Projeto de Lei 2301/2022 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Encaminhou o Projeto de Lei 2302/2022 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Encaminhou o Projeto de Lei 627/2022 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Juventude. Encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo 1/2022 à Comissão Especial composta pelos Vereadores Valério, Virgínia e Naamã. Encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo 2/2022 à Comissão Especial composta pelos Vereadores José Vicente, Luiz Antônio e Marcos Felipe. Encaminhou a Emenda Modificativa 1 ao Projeto de Lei 2230/2022 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O Vereador Luiz Antônio no uso do art. 169, §2º, do Regimento Interno, solicitou dispensa de interstício para discussão e votação da Emenda Modificativa 1 ao Projeto de Lei 2300/2022 e dos Projetos de Leis 2300/2022 e 2301/2022, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente suspendeu a reunião para que as comissões se reunissem e emitissem parecer aos projetos e emenda, retomando os trabalhos, o Presidente passou à **SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS E PROPOSIÇÕES:** O Secretário procedeu a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela aprovação do **Projeto de Lei 622/2021 – Declara a Associação Cultural e Esportiva de Carandaí, Entidade de Utilidade Pública Municipal.** Em primeira, segunda e terceira discussões e votações, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela aprovação da **Emenda Modificativa 1 ao Projeto de Lei 2300/2022 - Autoriza o Município de Carandaí a prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam em imóveis considerados como de risco geológico-geotécnico permanente por laudo da COMPDEC, situados próximo à divisa com o Município de Carandaí-MG.** Em primeira e segunda discussões e votações, foi aprovada por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Direitos Humanos, do Idoso, de Combate à Fome e à Pobreza pela aprovação do **Projeto de Lei 2300/2022 - Autoriza o Município de Carandaí a prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam em imóveis considerados como de risco geológico-geotécnico permanente por laudo da COMPDEC, situados próximo à divisa com o Município de Carandaí-MG.** Em primeira, segunda e terceira discussões e votações, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela aprovação do **Projeto de Lei 2301/2022 – Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.** Em primeira, segunda e terceira discussões e votações, foi aprovado por unanimidade. No uso do art. 144 do Regimento Interno, a Vereadora Virgínia solicitou a retirada de pauta da **Indicação 207/2021**, onde apontava a necessidade de inclusão no rateio do FUNDEB dos profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício nas escolas da rede de educação básica, sendo o pedido deferido pelo Presidente. **Requerimento 163/2021, da Comissão de Participação Popular**, solicitando ao Poder Executivo informações sobre correspondência enviada à comissão. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento 1/2022, do Vereador Marcos Felipe**, solicitando ao Poder Executivo informações sobre a construção de ponte na comunidade do Bom Jardim. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo Vereador inscrito na Palavra Livre, o Presidente passou à **TERCEIRA PARTE DA REUNIÃO**, afirmando que a Ordem do Dia seria afixada no quadro de publicidade e solicitou ao Secretário que procedesse a chamada final, constatando a presença de todos os Vereadores. O Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e cinquenta minutos. O conteúdo integral desta reunião encontra-se gravado e arquivado eletronicamente. Eu, Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Souza, Secretário, solicitei a lavratura da presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Plenário "Vereador Francisco Eustáquio Teixeira", 1º de fevereiro de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
– Presidente –

**ÉDER DAMASCENO SILVA**  
– Vice-Presidente –

**ISRAEL LUIZ BAÊTA ALVES DE SOUZA**  
– Secretário –